



Registrador Titular  
**CERTIDÃO**

CRECHE



**COMARCA DE PORTO ALEGRE**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 6ª ZONA  
DR. MIGUEL DE OLIVEIRA FIGUEIRÓ

Registrador - SUP. 041.925.320/34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Porto Alegre, 18 de setembro de 2012

Folha nº

218/130

**BAIRRO: MÁRIO QUINTANA - LOTEAMENTO IRMÃOS MARISTAS - Lote 02 da Quadra C**

**IMÓVEL** Um lote situado à Rua 3802, denominado Lote 02 da Quadra C, do loteamento Irmãos Maristas, Bairro Mário Quintana, no quarteirão formado pela Rua 3802, Rua 3804 (Sebastião do Nascimento), Rua Diretriz 1922 e Rua 3800, com área de 3651,16m<sup>2</sup> e a seguinte descrição: Partindo do ponto 1, de coordenadas X=190.822,186 e Y=1.676.900,455 situado a 24,67m da esquina da Rua 3800 com a Rua 3802 segue, no sentido anti-horário, rumo sudeste numa extensão de 31,56m, onde faz frente com o alinhamento da Rua 3802, até chegar ao ponto 2; daí segue rumo sudeste, numa extensão de 28,91m, onde faz frente para o alinhamento da Rua 3802, em curva até chegar ao ponto 3; daí segue rumo nordeste numa extensão de 14,34m onde faz frente para o alinhamento da Rua 3802, em curva até chegar ao ponto 4; daí segue rumo noroeste, com ângulo interno de 90°00'00" numa extensão de 60,89m, onde faz divisa com os lotes 3 e 5, até chegar ao ponto 5; daí segue rumo noroeste, com ângulo interno de 99°14'27" numa extensão de 10,18m até chegar o ponto 6; daí segue rumo noroeste, com ângulo de 184°53'25" numa extensão de 40,50m até chegar o ponto 7; daí segue rumo sudoeste, com ângulo interno de 97°07'45" numa extensão de 50,48m onde faz divisa com os lotes 1 e 6, até chegar ao ponto 1, ponto inicial desta descrição fechando o perímetro. **PROPRIETÁRIOS** RONALDO CAUDURO, brasileiro, engenheiro, separado judicialmente, CIC.404.900.410-00, domiciliado nesta Capital; e, CONCAU - CONSTRUTORA CAUDURO LIMITADA, com sede nesta Capital, CGC nº92.997.386/001. **REGISTRO ANTERIOR:** matrícula número 48118, R-7-48118, fls 01/19, Livro 2-RG, deste Ofício; tudo conforme Mandado de Retificação extraído do processo nº 001/11.0356788-9 (CNJ:0440309-53.2011.8.21.0001). Titular: SELO 0474.03.1200006.00302 R\$ 0,50; 0474.01.1200013.07840 R\$ 0,25. (Declarada a isenção de emolumentos, nos termos do art. 213, parágrafo 15, da Lei 6015/73, na r. sentença) +++++.

AV-1-48.130 - 18.09.2012 - (protocolo 112740 de 03.09.2012) - **PROMESSA DE PERMUTA** - (transporte) - Consta da matrícula 40112 o R.: "R-1-40112 - 16.07.2009 - (protocolo 84955 de 16.07.2009) - **PROMESSA DE PERMUTA** - Por contrato particular de promessa de permuta, com torna de dinheiro datado de 09.06.2004, - **RONALDO CAUDURO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro empregado, CPF nº 404.900.410-00, residente e domiciliado na av. Caçapava, 190, apto 202, nesta Capital - **PROMETEU PERMUTAR** o imóvel objeto desta matrícula para, **AMR FRIZZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, empresa de direito privado, CNPJ nº 92.480.151/0001-02, representada por Ovídio Barcellos Frizzo; com torna de dinheiro de R\$225.000,00, juntamente com o imóvel da matrícula 93.656 do Ofício Registro de Imóveis da 1ª zona desta Capital, em prestações, da seguinte forma: R\$5.000,00 no ato do contrato \ R\$220.000,00 em 44 parcelas mensais e consecutivas de R\$5.000,00 cada uma, equivalentes nesta data a 6.4104 CUBs/RS, considerando o valor unitário de junho de 2004 de R\$779,98, cujas parcelas serão corrigidas a partir desta data por este índice eleito pelas partes; sendo o primeiro pagamento no dia 10 de julho 2004, e os demais no mesmo dia dos meses seguintes, mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade do primeiro permutante. Consta declaração que o instrumento contratual é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigatório às partes e seus sucessores legais. Consta ainda, como intervenientes anuentes, Ovídio Barcellos Frizzo, CPF nº 007.057.130-91 e sua esposa Carmem Fernandes Frizzo, CPF nº

continua no verso ->

CRECHE



+++continuação-->



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

Porto Alegre, 18 de setembro de 2012

COMARCA DE PORTO ALEGRE

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 4ª ZONA

DR. MIGUEL DE OLIVEIRA FIGUEIRÓ

Reg. Profissional nº 041.825.320/04

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

12,10	0474.01.1200003.06302	R\$ 0,25	É o que consta.	Titular:
		R\$22,10 +	Processamento Eletrônico: R\$ 2,90 +	
		SELO: 0474.03.1200006.00465 R\$ 0,50; 0474.01.1200013.08358 R\$ 0,25.	(Declarada a isenção de emolumentos, nos termos do art. 213, parágrafo 15, da Lei 6015/73, na r. sentença) ++++++	

AV-4-48.130 - 18.09.2012 - (protocolo 112740 de 03.09.2012) - **IMISSÃO DE FORMA DEFINITIVA DA POSSE** - (transporte) - Consta da matrícula 40112 a AV.: "AV-4-40.112 - 18.09.2012 - (protocolo 112740 de 03.09.2012) - **IMISSÃO DE FORMA DEFINITIVA DA POSSE** - Por Mandado de Retificação extraído dos autos da ação de retificação de registro imobiliário - processo número 001/1.11.0356788-9 (CNJ: 0440309-53.2011.8.21.0001), com sentença datada de 10.07.2012, transitada em 16.08.2012, subscrito pelo Escrivão do Cartório da Vara de Registros Públicos e de Ações Especiais da Fazenda Pública desta Capital, Hélio dos Santos e assinado pelo Exmº Srº Drº Juiz de Direito, Antonio C. A. Nascimento e Silva, em 23.08.2012 e fotocópia autenticada da r. sentença; foi determinada a **IMISSÃO DE FORMA DEFINITIVA DA POSSE** do imóvel objeto desta matrícula, ao **DEM HAB - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, autarquia por força da Lei 2902/65, com sede nesta Capital, na av. Princesa Isabel, 1115, de propriedade de RONALDO CAUDURO, brasileiro, engenheiro, separado judicialmente, CPF nº 404.900.410-00, residente e domiciliado nesta Capital, na av. Caçapava, 190, apto 202, com Promessa de Permuta para AMR FRIZZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 92.480.151/0001-02. Tudo conforme Mandado e documentos, que ficam arquivados. Titular (ass. ilegível) R\$22,10 + Processamento Eletrônico: R\$ 2,90 + SELO: 0474.03.1200011.00634 R\$ 0,50; 0474.01.1200015.00993 R\$ 0,25. (Declarada a isenção de emolumentos, nos termos do art. 213, parágrafo 15, da Lei 6015/73, na r. sentença). É o que consta. Titular *Miguel*

R\$ 2,90 + SELO: 0474.03.1200006.00466 R\$ 0,50; 0474.01.1200013.08359 R\$ 0,25	(Declarada a isenção de emolumentos, nos termos do art. 213, parágrafo 15, da Lei 6015/73, na r. sentença). ++++++
---	--

AV-5-48.130 - 18.09.2012 - (protocolo 112740 de 03.09.2012) - **IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE** - (transporte) - Consta da matrícula 47886 o R.: "R-1-47.886 - 04.05.2012 - (protocolo 109205 de 19.04.2012) - **IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE** - Por Mandado de Registro extraído dos autos da ação de retificação de registro imobiliário - processo número 001/1.11.0356788-9 (CNJ: 0440309-53.2011.8.21.0001), com sentença datada de 08.03.2012, subscrito pelo Escrivão do Cartório da Vara de Registros Públicos e de Ações Especiais da Fazenda Pública desta Capital, Hélio dos Santos e assinado pelo Exmº Srº Drº Juiz de Direito, Antonio C. A. Nascimento e Silva, em 13.03.2012 \ fotocópia autenticada da certidão extraída dos autos da ação de desapropriação - processo número 001/1.10.0080868-9 (CNJ 0808681-15.2010.8.21.0001), subscrita e assinada pelo Oficial Ajudante do Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central desta Capital, Norton L. O. M. Silveira, em 12.03.2012; foi determinada a **IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE** do imóvel objeto desta matrícula, ao **DEM HAB - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, autarquia por força da Lei 2902/65, com sede nesta Capital, na av. Princesa Isabel, 1115, de propriedade de CONCAU - CONSTRUTORA CAUDURO LIMITADA, com sede nesta Capital, CGC nº92.997.386/001.

+++++  
 +++++  
 +++++  
 continua no verso->

+++continuação-->

FICHA Nº	MATRICULA
2v	48130
VERSO	

Continua no verso

Consta no petítório de 31.03.2010 que o bem foi avaliado em R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), juntamente com outra área, e a r. decisão de 06.04.2010 determinou que após o depósito prévio da quantia ofertada na inicial, a expedição do mandado de imissão na posse, em regime de urgência e na fotocópia autenticada da certidão subscrita pelo Oficial Ajudante do Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central desta Capital, Norton L. O. M. Silveira, em 12.03.2012, na qual consta o valor da ação R\$1.600.000,00. Tudo conforme documentos por fotocópias que acompanham o r. mandado e que ficam arquivados. Titular (ass. ilegível) R\$2.209,30 + Processamento Eletrônico: R\$ 2,90 + SELO: 0474.09.1200004.00058 R\$ 12,10; 0474.01.1200005.08793 R\$ 0,25. É o que consta. Titular R\$22,10 + Processamento Eletrônico: R\$ 2,90 + SELO: 0474.03.1200006.00468 R\$ 0,50; 0474.01.1200013.08362 R\$ 0,25. (Declarada a isenção de emolumentos, nos termos do art. 213, parágrafo 15, da Lei 6015/73, na r. sentença).++++++

AV-6-48.130 - 18.09.2012 - (protocolo 112740 de 03.09.2012) - **IMISSÃO DE FORMA DEFINITIVA DA POSSE** - (transporte) - Consta da matrícula 47886 a AV.: "AV-2-47 886 - 18.09.2012 - (protocolo 112740 de 03.09.2012) - **IMISSÃO DE FORMA DEFINITIVA DA POSSE** - Por Mandado de Retificação extraído dos autos da ação de retificação de registro imobiliário - processo número 001/1.11.0356788-9 (CNJ: 0440309-53.2011.8.21.0001), com sentença datada de 10.07.2012, transitada em 16.08.2012, subscrito pelo Escrivão do Cartório da Vara de Registros Públicos e de Ações Especiais da Fazenda Pública desta Capital, Hélio dos Santos e assinado pelo Exmº Srº Drº Juiz de Direito, Antonio C. A. Nascimento e Silva, em 23.08.2012 e fotocópia autenticada da r. sentença; foi determinada a **IMISSÃO DE FORMA DEFINITIVA DA POSSE** do imóvel objeto desta matrícula, ao **DEM HAB - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, autarquia por força da Lei 2902/65, com sede nesta Capital, na av. Princesa Isabel, 1115, de propriedade de CONCAU - CONSTRUTORA CAUDURO LIMITADA, com sede nesta Capital, CGC nº92.997.386/001. Tudo conforme Mandado e documentos, que ficam arquivados. Titular: (ass. ilegível) R\$22,10 + Processamento Eletrônico: R\$ 2,90 + SELO: 0474.03.1200011.00637 R\$ 0,50; 0474.01.1200015.01018 R\$ 0,25 (Declarada a isenção de emolumentos, nos termos do art. 213, parágrafo 15, da Lei 6015/73, na r. sentença)." É o que consta. Titular R\$22,10 + Processamento Eletrônico: R\$ 2,90 + SELO: 0474.03.1200006.00469 R\$ 0,50; 0474.01.1200013.08363 R\$ 0,25. (Declarada a isenção de emolumentos, nos termos do art. 213, parágrafo 15, da Lei 6015/73, na r. sentença).++++++



Certidão reprográfica extraída nos termos do § 1, do artigo 19 da Lei nº 6.015/73, Lei nº 6.216/75. Ressalvados os atos protocolares.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2012.

Emolumentos .....R\$  
Proces. Eletrônico R\$

19,20 + SELO: 0474.03.1200011.00710 (R\$ 0,50); 0474.01.1200015.01782 (R\$ 0,25)  
2,90 + SELO: 0474.01.1200015.01783 (R\$ 0,25)

*[Handwritten signature]*